



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.777, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui, complementarmente ao disposto no Decreto nº 12.748, de 29 de novembro de 2021, medidas voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no âmbito da Copa São Paulo de Futebol Júnior, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar e executar medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão expedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, pela qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando o “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando que, conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS), a nova variante Ômicron do Coronavírus está rapidamente se espalhando pelo mundo, provocando infecções mesmo em pessoas que já se vacinaram contra a COVID-19 ou que já se recuperaram da doença;

Considerando que, em razão da velocidade de disseminação e de contágio da variante Ômicron do Coronavírus, tem-se verificado cautelarmente a adoção de medidas restritivas, particularmente no continente europeu, mas igualmente em cidades brasileiras, sobretudo para tentar conter a ocorrência de aglomerações nas festividades de final de ano;

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### DECRETA:

Art. 1º Este decreto institui, complementarmente ao disposto no Decreto nº 12.748, de 29 de novembro de 2021, medidas voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no âmbito da Copa São Paulo de Futebol Júnior.

Art. 2º A realização de jogos da Copa São Paulo de Futebol Júnior poderá contar com presença do público, sem restrição horária ou de capacidade, e deverá observar as seguintes exigências:

I – desinfetar totalmente o recinto antes da realização e após o encerramento das partidas ou sessões e manter a desinfecção de superfícies de contato constante durante o horário das atividades;

II – disponibilizar, nos pontos de entrada, álcool gel a 70% (setenta por cento) a consumidores, frequentadores e funcionários;

III – impedir o acesso às suas dependências de pessoas maiores de 2 (dois) anos que não estejam usando máscara facial com total cobertura do nariz e da boca;

IV – realizar controle de entrada dos jogos; e

V – seguir os protocolos sanitários setoriais e intersetoriais dispostos no “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, bem como no decreto municipal em vigor.

Art. 3º No controle de entrada dos jogos deverá ser exigida:

I – para as pessoas maiores de 12 (doze) anos: comprovação de esquema vacinal completo, em 2 (duas) doses ou dose única, ou pelo menos 1 (uma) dose da vacina com apresentação de resultado negativo de teste para COVID-19 do tipo PCR, realizado até 48 (quarenta e oito) horas, ou do tipo antígeno, realizado até 24 (vinte e quatro) horas antes do ingresso no jogo; ou

II – para as pessoas menores de 12 (doze) anos: apresentação de resultado negativo de teste para COVID-19 do tipo PCR, realizado até 48 (quarenta e oito) horas, ou do tipo antígeno, realizado até 24 (vinte e quatro) horas antes do ingresso no jogo.

Parágrafo único. A organização do evento poderá tomar medidas e fazer exigências adicionais para o controle de entrada dos jogos.

Art. 4º Os portões para acesso à atividade esportiva deverão estar abertos até 2 (duas) horas antes do início do jogo, e somente será permitida a entrada de pessoas menores de 14 (quatorze) anos acompanhadas pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Poderá haver fiscalização por amostragem na entrada dos eventos, devendo as pessoas portarem, a todo tempo, os documentos exigidos no controle de entrada dos jogos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º O público deverá estar sentado para assistir os eventos esportivos, sendo que os organizadores dos eventos deverão direcionar os torcedores para os locais reservados para a acomodação, bem como fiscalizarão a apropriada utilização de máscaras.

Art. 6º O consumo de alimentos e bebidas deverá seguir, no que couber, as normas dispostas no art. 7º, incisos II e III, do Decreto nº 12.748, de 2021.

Art. 7º Sofrerão as sanções previstas na Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020, em caso de descumprimento de quaisquer das providências explicitadas neste decreto, no que lhes couber:

I – os organizadores dos eventos esportivos; e

II – os torcedores.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de dezembro de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo,  
Planejamento e Finanças

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal da Saúde

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**DONIZETE SIMIONI**  
Superintendente do Departamento  
Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**  
Diretor Presidente da Controladoria do  
Transporte de Araraquara

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva da Fundação Municipal  
Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” –  
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-feira, 29/dezembro/21 - Ano XL – Nº 10825.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

## **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**

**PROCESSO. N.º 3680/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Homologo todos os atos praticados no processo licitatório em epígrafe, que considerou vencedora a seguinte empresa abaixo descrita, adjudicando-lhe o objeto previsto no Edital:

**Positivo Tecnologia S/A - Lote 01 – valor unitário R\$ 4.928,92**

**Informática da Fonte Comércio e Serviços Eireli – Lote 02 – valor unitário R\$ 5.553,00**

Araraquara, 27 de dezembro de 2021.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1941 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 3868/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

**Objeto: “AQUISIÇÃO DE SMART TV PARA UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”**

Homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, adjudicando o objeto previsto no Edital para a empresa abaixo relacionada:

**Informática da Fonte Comércio e Serviços Eireli:**

**LOTE 01 – R\$ 1.381.965,00**

**LOTE 02 – R\$ 458.790,00**

Araraquara, 30 de dezembro de 2021.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

### **RATIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3868/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMART TV PARA UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em análise da decisão emanada em face do recurso interposto contra sua desclassificação do certame em epígrafe, RATIFICO seu conteúdo em seu inteiro teor garantindo assim o duplo grau de jurisdição administrativo.

Araraquara, 30 de dezembro de 2021.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**RATIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3680/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA UNIDADES ESCOLARES  
PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em análise da decisão emanada em face do recurso interposto contra sua desclassificação do certame em epígrafe, RATIFICO seu conteúdo em seu inteiro teor garantindo assim o duplo grau de jurisdição administrativo.

Araraquara, 22 de dezembro de 2021.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 89/2021**  
**De 30 de dezembro de 2021**

Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 nas Unidades Municipais de Educação Infantil (Centros de Educação e Recreação – CERs) e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e considerando:

A obrigatoriedade de se assegurar, em todas as unidades educacionais, o cumprimento de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades educativas programadas para o ano letivo;

A necessidade de estabelecer para a Rede Municipal de Educação de Infantil diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os Centros de Educação e Recreação elaborarão seu Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 observando as Diretrizes contidas nesta Resolução, com o envolvimento da equipe escolar, devendo ser aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação até o dia 07 de março de 2022 para a devida homologação.

**Art. 2º** - Os Centros de Educação e Recreação deverão organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação do Projeto Político Pedagógico, o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho educativo e a carga horária anual prevista para a Educação Infantil.

**§1º** - Consideram-se de efetivo trabalho educativo, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola (Atividades Cultural e de Lazer) e previstas no Calendário Escolar, considerando a presença de professores e a frequência controlada de alunos.

**§2º** - Os dias de efetivo trabalho educativo previstos que deixarem de ser cumpridos por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**§3º** - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos no Calendário Escolar.

**Art. 3º** - Na elaboração do Calendário Escolar, para o ano letivo de 2022, a escola deverá observar o cronograma anexo.

**I-** Início do Ano Escolar - 26/01/2022

**II-** Início do Ano Letivo - 07/02/2022

**III-** Término do ano letivo - 22/12/2022

**IV-** Encerramento do ano escolar - 23/12/2022

**V-** Férias Escolares Discentes - 03/01 a 04/02/2022 e 11/07 a 30/07/2022

**VI-** Férias Escolares Docentes – 03 a 12/01/2022 e 11 a 30/07/2022

**VII-** Recesso Escolar – 13 a 27/01/2022 e 24 a 31/12/2022

**VIII-** Bimestres Letivos:

- 1º Bimestre – 07/02/2022 a 29/04/2022;

- 2º Bimestre – 02/05/2022 a 08/07/2022;

- 3º Bimestre – 01/08/2022 a 30/09/2022;

- 4º Bimestre – 03/10/2022 a 22/12/2022.

**IX-** Reunião Administrativa (Normas e Regras de Funcionamento da Escola; Regimento e Calendário Escolar; Quadro de Horário das Aulas, Atribuições e Competências dos Profissionais): 24/01 Diretores com agentes educacionais, sociais e operacionais; 31/01 a 04/02 (data a ser definida pela escola) - Diretores com professores I e II.

**X-** Reunião Pedagógica:

a) 31/01 a 04/02- sem dispensa de alunos com participação dos docentes com representantes de cada segmento da unidade educacional (agentes educacionais/educadores infantis; agentes operacionais; agentes sociais; professor/a coordenador/a);

b) 02/03 à tarde com dispensa de alunos;

c) Com dispensa de alunos em um dia, mediante discussão com famílias e ciência do Conselho de Escola: 05 a 07/07; 03 a 05/10; 20 a 23/12.

**XI** – Período destinado à organizações para início do ano letivo (confirmação de matrícula; entrevista e reuniões com os pais das crianças; organização do espaço e materiais pedagógicos e planejamento de professores) – 31/01 a 04/02/2022.

**XII-** Período de adaptação para as crianças novas e renovadas com horários diferenciados de dispensa antecipada dos alunos- 07 a 11/02/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**XIII- Período de Planejamento:**

a) 31/01 a 04/02/2022;

b) 01 a 05/08/2022 em reuniões de HTPC e HTPI.

**XIV- Período de realização de avaliação diagnóstica para turmas de CI, 3ª, 4ª e 5ªs etapas – 14 a 28 de fevereiro de 2022.**

**XV - Período de realização da avaliação do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças – CI, 3ª, 4ª e 5ª etapa – 13 a 24/06/2022.**

**XVI - Atividades de Cultura e Lazer (ACL):**

a) 1º semestre letivo: obrigatória a realização de 2 ACL a serem organizadas pela equipe escolar

b) 2º semestre letivo: obrigatória a realização de 2 ACLs, sendo uma delas a participação de todos CERs na comemoração dia 22 de agosto – Aniversário da Cidade - e uma organizada pela equipe escolar.

**XVII - Período previsto para a realização de:**

a) Reuniões de Pais e/ou Responsáveis (no mínimo uma por bimestre) sem suspensão de aulas.

**Recreação**

1º Bimestre: 21 a 31/03/2022

2º Bimestre: 22 a 30/06/2022

3º Bimestre: 23/08 a 02/09/2022

4º Bimestre: 29/11 a 08/12/2022

**Berçários e Classe Intermediária**

1º Bimestre: 21 a 31/03/2022

2º Bimestre: 22 a 30/06/2022

3º Bimestre: 23/08 a 02/09/2022

4º Bimestre: 29/11 a 08/12/2022

**Turmas de 3ª, 4ª e 5ª etapa “Pré-Escola”**

1º Bimestre: 18 a 29/04/2022

2º Bimestre: 27/06 a 08/07/2022 3º Bimestre: 23/08 a 02/09/2022 4º Bimestre: 28/11 a 09/12/2022.

b) Formação Continuada: 21/07 a 29/07 (Ações Formativas).

**Art. 4º - O período de Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2023 será de 23/08 a 02/09/2022 de acordo com cronograma elaborado por cada unidade.**

**Art. 5º - O período de Inscrição para o ano letivo de 2023 será de 08 a 30/09/2022.**

**Art. 6º - O período de Formação de Classes/Turmas será de 10 a 31/10/2022.**

**Art. 7º - Para as turmas de 5ª etapa, a realização da “Formatura” deverá respeitar as seguintes datas: de 06 a 22/12/2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Art. 8º** - Caberá ao/à diretor/a da Unidade Escolar tomar as providências necessárias para a ratificação e o arquivamento dos seguintes relatórios e documentos escolares, respeitando o prazo final de 23/12/2022:

- a) Diário de Classe dos Docentes;
- b) Avaliação do Desenvolvimento e Aprendizagem das Crianças;
- c) Registros do/a Professor/a Coordenador/a.

**Art. 9º** - O Calendário Escolar também compreenderá períodos, definidos pela Secretaria Municipal da Educação, destinados a Programas e Cursos de Formação Continuada.

**Art. 10º** - Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado deverá ser oficiada à Supervisão de Ensino para apreciação e submetida à nova homologação pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 11º** – O/a Diretor/a de Escola deverá dar ciência expressa do contido nesta Resolução a todos os integrantes da comunidade escolar

**Art. 12º** - O Calendário Escolar, depois de homologado, deverá ser afixado em local visível e de acesso à comunidade.

**Art. 13º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência da Educação Infantil em consulta à Secretária Municipal da Educação.

**Art. 14º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 88, de 23 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2021(dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**ANEXO**

<b>MÊS</b>	<b>DIAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>JANEIRO</b>	03 a 24	Férias Coletivas de crianças matriculadas em período integral.
	03 a 12	Férias de Diretoras (es) de Escola, Supervisoras de Ensino e Professoras (es) Coordenadoras(es)
	13 a 22	Recesso de Diretoras (es) de Escola, Supervisoras de Ensino e Professoras (es) Coordenadoras (es).
	03 a 12	Férias de Docentes.
	13 a 27	Recesso de Docentes.
	24	Provável data da rodada dos Diretores, Agentes Educacionais e Sociais após Processo de Remoção, Atribuição e Permuta.
	24	Organizações Internas – Diretores de Escola, Professores Coordenadores, Educadores/as Infantis, Agentes Educacionais, Sociais e Operacionais, Funcionárias da Limpeza (limpeza geral; reorganizações do espaço, materiais e recursos didático-pedagógicos; organização do trabalho do agente educacional/educador/a infantil para acolhimento e adaptação dos/as alunos/as integrais).
	24	Atividade de acolhimento com Supervisão de Ensino, Direção Escolar e Vice Direção
	25	Atividade de acolhimento e apresentação do Programa EDUCA MAIS - Araraquara- Agentes Educacionais – <b>Período da Manhã</b>
	25	Atividade de acolhimento e apresentação do Programa EDUCA MAIS - Araraquara – Educador Infantil, Agentes Operacionais e Agentes Sociais – <b>Período da Tarde</b>
	26	Retorno do atendimento das crianças matriculadas em período integral: BI, BII, CI e Recreação (renovadas e transferidas).
	26	Divulgação das listas de alunos classificados para o ano letivo de 2022
	28	Atividade de acolhimento e apresentação do Programa EDUCA MAIS - Araraquara – Professores/as I e Professores/as II (horário de trabalho) e Professores/as Coordenadores/as - <b>Período da tarde</b>
26 a 28	Adaptação Interna das crianças com matrículas renovadas na U.E. de período integral. Adaptação Externa das crianças com matrículas renovadas na U.E. que ingressam no período integral em 2022. Adaptação Externa de crianças transferidas do período integral (oriundas de outros CERs). Atualização de Entrevistas com Pais, Mães e/ou Responsáveis pelas crianças de BI, BII e CI.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

	31/01 a 04/02	Reunião Administrativa/Pedagógica com professores I e professores II e com representantes de cada segmento da unidade educacional (agentes educacionais/educadores infantis; agentes operacionais; agentes sociais; professor/a coordenador/a)
	31/01 a 04/02	Confirmação de Matrícula Entrevistas com Pais e/ou Responsáveis Reuniões de Pais
<b>FEVEREIRO</b> 15 dias letivos	07	Início do ano letivo
	07 a 11	Período de acolhimento e adaptação de crianças com matrículas novas e renovadas em período parcial – horário de atendimento reduzido
	14 a 28	Período de realização de avaliação diagnóstica para turmas de CI, 3ª, 4ª e 5ª etapas
	28	Ponto Facultativo
<b>MARÇO</b> 21 dias letivos	01	Feriado – Carnaval
	02	Reunião Pedagógica <sup>1</sup>
	07	Data limite para envio do Calendário Escolar à SME, aos cuidados da Supervisora de Ensino, para homologação
	21 a 31	Reunião de Pais de Berçário I, Berçário II e Classe Intermediária: professores e agentes educacionais (1º Bimestre)
	21 a 31	Reunião de Pais da Recreação: agentes educacionais de 3ª, 4ª e 5ª etapa (1º Bimestre)
<b>ABRIL</b> 18 dias letivos	15	Feriado – Sexta-feira Santa
	21	Feriado – Tiradentes
	22	Ponto Facultativo
	18 a 29	Reunião de Pais: professores de 3ª, 4ª e 5ª etapa (1º Bimestre)
<b>MAIO</b> 22 dias letivos		
<b>JUNHO</b> 20 dias letivos	06 a 15	Avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças matriculadas nos Berçários I e II e organização da transição etária/desenvolvimento das crianças de Berçários.
	16	Feriado – Corpus Christi
	17	Ponto Facultativo
	22 a 30	Reunião de Pais da Recreação: agentes educacionais de 3ª, 4ª e 5ª etapa (2º Bimestre)
	22 a 30	Reunião de Pais de Berçário I, Berçário II e Classe Intermediária: professores e agentes educacionais (2º Bimestre).
	27/06 a 08/07	Reunião de Pais: professores de 3ª, 4ª e 5ª etapa (2º Bimestre).

<sup>1</sup> No período da tarde – Com dispensa de alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

	27 a 08/07	Passagem e adaptação interna e externa de crianças em Berçário I, Berçário II e Classe Intermediária considerando as possibilidades de cada unidade.
	13 a 24	Avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças matriculadas nas CI, 3ª, 4ª e 5ª etapas
	28 a 08/07	Preenchimento pelos professores de fichas de avaliação do processo de desenvolvimento/aprendizagem de crianças Classe Intermediária a 5ª etapa.
<b>JULHO</b> 05 dias letivos	1º	Prazo final para envio da relação de crianças de 5ª etapa constando endereço atualizado para organização da matrícula antecipada no Ensino Fundamental.
	05 a 07	Reunião Pedagógica com a Equipe Escolar (Diretores/as, professores/as coordenadores/as, professores/as, agentes educacionais/educadores/as infantis, agentes sociais e operacionais) - Avaliação do 2º Bimestre e Planejamento do 3º Bimestre de 2022
	08	Prazo final para Encaminhamento de FICHA DE OBSERVAÇÃO das crianças para triagem na Educação Especial.
	08	Entrega das Fichas de Avaliação de crianças pelos/as professores/as ao/à diretor/a de escola.
	08	Encerramento do Semestre Letivo.
	11 a 30/07	Férias Docentes.
	11 a 30/07	Férias Discentes (Crianças matriculadas em período parcial na Classe Intermediária, 3ª, 4ª e 5ª etapa e matriculadas em período parcial nos Berçários com vaga não vinculada ao exercício profissional da mãe ou responsável).
	21 a 29	Ações Formativas
<b>1º ACL</b> 1º Semestre	Data a ser definida no primeiro semestre	A atividade, elaborada pela equipe escolar, deverá ser nomeada.
<b>2º ACL</b> 1º Semestre	Data a ser definida no primeiro semestre	A atividade, elaborada pela equipe escolar, deverá ser nomeada.
<b>1º Semestre</b>	07/02 a 08/07	<b>103 dias letivos</b>
<b>AGOSTO</b> 23 dias letivos	01	Início das aulas para as crianças de período parcial e integral (Início do 2º Semestre Letivo).
	01 a 05	Continuidade do planejamento a ser realizado em HTPC e HTPI.
	22	<b>3º ACL:</b> Aniversário de Araraquara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

	23 a 02/09	Reunião de Pais da Recreação: agentes educacionais de 3ª, 4ª e 5ª etapa (3º Bimestre)
	23 a 02/09	Reunião de Pais de Berçário I, Berçário II e Classe Intermediária: professores/as e agentes educacionais (3º Bimestre).
	23 a 02/09	Reunião de Pais: professores/as de 3ª, 4ª e 5ª etapa (3º Bimestre).
	23 a 02/09	Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2023.
<b>SETEMBRO</b> 21 dias letivos	07	Feriado – Independência do Brasil
	08 a 30	Inscrição de alunos/as novos/as e Pré-Inscrição de gestante para o ano letivo de 2023.
<b>OUTUBRO</b> 18 dias letivos	03 a 05	Reunião Pedagógica com a Equipe Escolar (Diretores/as, professores/as coordenadores/as, professores/as, agentes educacionais/educadores/as infantis, agentes sociais e operacionais) - Avaliação do 3º Bimestre e Planejamento do 4º Bimestre de 2022
	12	Feriado – Nossa Senhora Aparecida
	10 a 31	Período de Formação de Classes/Turmas
	28	Ponto Facultativo – Dia do Funcionário Público
<b>NOVEMBRO</b> 19 dias letivos	02	Feriado – finados
	14	Ponto Facultativo
	15	Feriado – Proclamação da República
	29/11 a 08/12	Reunião de Pais da Recreação: agentes educacionais de 3ª, 4ª e 5ª etapa (4º Bimestre)
	29/11 a 08/12	Reunião de Pais: Berçário, Classe Intermediária, 3ª, 4ª e 5ª etapa: professores e agentes educacionais (4º Bimestre)
	28/11 a 09/12	Reunião de Pais: professores de 3ª, 4ª e 5ª etapa (4º Bimestre).
<b>DEZEMBRO</b> 15 dias letivos	06 a 22	“Formatura” da 5ª etapa. Data a ser definida pela Unidade Escolar
	A partir de 13	Atividades iniciais de adaptação interna, parcerias entre Berçários, Classe Intermediária e Recreação.
	06 a 20	Preenchimento de fichas de avaliação do processo de aprendizagem/desenvolvimento de crianças (Berçários, Classe Intermediária, 3ª, 4ª a 5ª etapa).
	20 a 23	Reunião Pedagógica com a equipe escolar: Avaliação 2022 e Planejamento 2023 (1).
	22	Encerramento do ano letivo.
	23	Entrega das Fichas de Avaliação de crianças por educadores/as e professores/as ao/à diretor/a de escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

	23	Encerramento do ano escolar e do atendimento de período integral.
<b>4º ACL</b> 2ºSemestre	Data a ser definida no segundo semestre	A atividade, elaborada pela equipe escolar, deverá ser nomeada.
<b>2º Semestre</b>	01/08 a 22/12	<b>97 dias letivos</b>

**Notas:**

- (1) Dispensa de todos os alunos, em um dia dentro do período indicado, mediante organização prévia da escola junto à comunidade escolar e com a ciência do Conselho de Escola.

**BIMESTRES LETIVOS:**

1º Bimestre: 07/02 a 29/04

2º Bimestre: 02/05 a 08/07

3º Bimestre: 01/08 a 30/09

4º Bimestre: 03/10 a 22/12

**Atividade de Cultura e Lazer (ACL):** Será obrigatória a realização de 04 ACL no ano, sendo uma delas 22/08 (Aniversário de Araraquara) já inclusa nos dias letivos de agosto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 89/2021**  
**De 30 de dezembro de 2021**

Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 nas Unidades Municipais de Educação Infantil (Centros de Educação e Recreação – CERs) e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021 e considerando:

A obrigatoriedade de se assegurar, em todas as unidades educacionais, o cumprimento de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades educativas programadas para o ano letivo;

A necessidade de estabelecer para a Rede Municipal de Educação de Infantil diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os Centros de Educação e Recreação elaborarão seu Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 observando as Diretrizes contidas nesta Resolução, com o envolvimento da equipe escolar, devendo ser aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação até o dia 07 de março de 2022 para a devida homologação.

**Art. 2º** - Os Centros de Educação e Recreação deverão organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação do Projeto Político Pedagógico, o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho educativo e a carga horária anual prevista para a Educação Infantil.

**§1º** - Consideram-se de efetivo trabalho educativo, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola (Atividades Cultural e de Lazer) e previstas no Calendário Escolar, considerando a presença de professores e a frequência controlada de alunos.

**§2º** - Os dias de efetivo trabalho educativo previstos que deixarem de ser cumpridos por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**§3º** - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos no Calendário Escolar.

**Art. 3º** - Na elaboração do Calendário Escolar, para o ano letivo de 2022, a escola deverá observar o cronograma anexo.

- I-** Início do Ano Escolar - 26/01/2022
- II-** Início do Ano Letivo - 07/02/2022
- III-** Término do ano letivo - 22/12/2022
- IV-** Encerramento do ano escolar - 23/12/2022
- V-** Férias Escolares Discentes - 03/01 a 04/02/2022 e 11/07 a 30/07/2022
- VI-** Férias Escolares Docentes – 03 a 12/01/2022 e 11 a 30/07/2022
- VII-** Recesso Escolar – 13 a 27/01/2022 e 24 a 31/12/2022
- VIII-** Bimestres Letivos:
  - 1º Bimestre – 07/02/2022 a 29/04/2022;
  - 2º Bimestre – 02/05/2022 a 08/07/2022;
  - 3º Bimestre – 01/08/2022 a 30/09/2022;
  - 4º Bimestre – 03/10/2022 a 22/12/2022.

**IX-** Reunião Administrativa (Normas e Regras de Funcionamento da Escola; Regimento e Calendário Escolar; Quadro de Horário das Aulas, Atribuições e Competências dos Profissionais): 24/01 Diretores com agentes educacionais, sociais e operacionais; 31/01 a 04/02 (data a ser definida pela escola) - Diretores com professores I e II.

**X-** Reunião Pedagógica:

- a) 31/01 a 04/02- sem dispensa de alunos com participação dos docentes com representantes de cada segmento da unidade educacional (agentes educacionais/educadores infantis; agentes operacionais; agentes sociais; professor/a coordenador/a);
- b) 02/03 à tarde com dispensa de alunos;
- c) Com dispensa de alunos em um dia, mediante discussão com famílias e ciência do Conselho de Escola: 05 a 07/07; 03 a 05/10; 20 a 23/12.

**XI** – Período destinado à organizações para início do ano letivo (confirmação de matrícula; entrevista e reuniões com os pais das crianças; organização do espaço e materiais pedagógicos e planejamento de professores) – 31/01 a 04/02/2022.

**XII-** Período de adaptação para as crianças novas e renovadas com horários diferenciados de dispensa antecipada dos alunos- 07 a 11/02/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**XIII- Período de Planejamento:**

a) 31/01 a 04/02/2022;

b) 01 a 05/08/2022 em reuniões de HTPC e HTPI.

**XIV- Período de realização de avaliação diagnóstica para turmas de CI, 3ª, 4ª e 5ªs etapas – 14 a 28 de fevereiro de 2022.**

**XV - Período de realização da avaliação do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças – CI, 3ª, 4ª e 5ª etapa – 13 a 24/06/2022.**

**XVI - Atividades de Cultura e Lazer (ACL):**

a) 1º semestre letivo: obrigatória a realização de 2 ACL a serem organizadas pela equipe escolar

b) 2º semestre letivo: obrigatória a realização de 2 ACLs, sendo uma delas a participação de todos CERs na comemoração dia 22 de agosto – Aniversário da Cidade - e uma organizada pela equipe escolar.

**XVII - Período previsto para a realização de:**

a) Reuniões de Pais e/ou Responsáveis (no mínimo uma por bimestre) sem suspensão de aulas.

**Recreação**

1º Bimestre: 21 a 31/03/2022

2º Bimestre: 22 a 30/06/2022

3º Bimestre: 23/08 a 02/09/2022

4º Bimestre: 29/11 a 08/12/2022

**Berçários e Classe Intermediária**

1º Bimestre: 21 a 31/03/2022

2º Bimestre: 22 a 30/06/2022

3º Bimestre: 23/08 a 02/09/2022

4º Bimestre: 29/11 a 08/12/2022

**Turmas de 3ª, 4ª e 5ª etapa “Pré-Escola”**

1º Bimestre: 18 a 29/04/2022

2º Bimestre: 27/06 a 08/07/2022 3º Bimestre: 23/08 a 02/09/2022 4º Bimestre: 28/11 a 09/12/2022.

b) Formação Continuada: 21/07 a 29/07 (Ações Formativas).

**Art. 4º - O período de Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2023 será de 23/08 a 02/09/2022 de acordo com cronograma elaborado por cada unidade.**

**Art. 5º - O período de Inscrição para o ano letivo de 2023 será de 08 a 30/09/2022.**

**Art. 6º - O período de Formação de Classes/Turmas será de 10 a 31/10/2022.**

**Art. 7º - Para as turmas de 5ª etapa, a realização da “Formatura” deverá respeitar as seguintes datas: de 06 a 22/12/2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Art. 8º** - Caberá ao/à diretor/a da Unidade Escolar tomar as providências necessárias para a ratificação e o arquivamento dos seguintes relatórios e documentos escolares, respeitando o prazo final de 23/12/2022:

- a) Diário de Classe dos Docentes;
- b) Avaliação do Desenvolvimento e Aprendizagem das Crianças;
- c) Registros do/a Professor/a Coordenador/a.

**Art. 9º** - O Calendário Escolar também compreenderá períodos, definidos pela Secretaria Municipal da Educação, destinados a Programas e Cursos de Formação Continuada.

**Art. 10º** - Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado deverá ser oficiada à Supervisão de Ensino para apreciação e submetida à nova homologação pela Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 11º** – O/a Diretor/a de Escola deverá dar ciência expressa do contido nesta Resolução a todos os integrantes da comunidade escolar

**Art. 12º** - O Calendário Escolar, depois de homologado, deverá ser afixado em local visível e de acesso à comunidade.

**Art. 13º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência da Educação Infantil em consulta à Secretária Municipal da Educação.

**Art. 14º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 88, de 23 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**ANEXO**

<b>MÊS</b>	<b>DIAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>JANEIRO</b>	03 a 24	Férias Coletivas de crianças matriculadas em período integral.
	03 a 12	Férias de Diretoras (es) de Escola, Supervisoras de Ensino e Professoras (es) Coordenadoras(es)
	13 a 22	Recesso de Diretoras (es) de Escola, Supervisoras de Ensino e Professoras (es) Coordenadoras (es).
	03 a 12	Férias de Docentes.
	13 a 27	Recesso de Docentes.
	24	Provável data da rodada dos Diretores, Agentes Educacionais e Sociais após Processo de Remoção, Atribuição e Permuta.
	24	Organizações Internas – Diretores de Escola, Professores Coordenadores, Educadores/as Infantis, Agentes Educacionais, Sociais e Operacionais, Funcionárias da Limpeza (limpeza geral; reorganizações do espaço, materiais e recursos didático-pedagógicos; organização do trabalho do agente educacional/educador/a infantil para acolhimento e adaptação dos/as alunos/as integrais).
	24	Atividade de acolhimento com Supervisão de Ensino, Direção Escolar e Vice Direção
	25	Atividade de acolhimento e apresentação do Programa EDUCA MAIS - Araraquara- Agentes Educacionais – <b>Período da Manhã</b>
	25	Atividade de acolhimento e apresentação do Programa EDUCA MAIS - Araraquara – Educador Infantil, Agentes Operacionais e Agentes Sociais – <b>Período da Tarde</b>
	26	Retorno do atendimento das crianças matriculadas em período integral: BI, BII, CI e Recreação (renovadas e transferidas).
	26	Divulgação das listas de alunos classificados para o ano letivo de 2022
	28	Atividade de acolhimento e apresentação do Programa EDUCA MAIS - Araraquara – Professores/as I e Professores/as II (horário de trabalho) e Professores/as Coordenadores/as - <b>Período da tarde</b>
26 a 28	Adaptação Interna das crianças com matrículas renovadas na U.E. de período integral. Adaptação Externa das crianças com matrículas renovadas na U.E. que ingressam no período integral em 2022. Adaptação Externa de crianças transferidas do período integral (oriundas de outros CERs). Atualização de Entrevistas com Pais, Mães e/ou Responsáveis pelas crianças de BI, BII e CI.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

	31/01 a 04/02	Reunião Administrativa/Pedagógica com professores I e professores II e com representantes de cada segmento da unidade educacional (agentes educacionais/educadores infantis; agentes operacionais; agentes sociais; professor/a coordenador/a)
	31/01 a 04/02	Confirmação de Matrícula Entrevistas com Pais e/ou Responsáveis Reuniões de Pais
<b>FEVEREIRO</b> 15 dias letivos	07	Início do ano letivo
	07 a 11	Período de acolhimento e adaptação de crianças com matrículas novas e renovadas em período parcial – horário de atendimento reduzido
	14 a 28	Período de realização de avaliação diagnóstica para turmas de CI, 3ª, 4ª e 5ª etapas
	28	Ponto Facultativo
<b>MARÇO</b> 21 dias letivos	01	Feriado – Carnaval
	02	Reunião Pedagógica <sup>1</sup>
	07	Data limite para envio do Calendário Escolar à SME, aos cuidados da Supervisora de Ensino, para homologação
	21 a 31	Reunião de Pais de Berçário I, Berçário II e Classe Intermediária: professores e agentes educacionais (1º Bimestre)
	21 a 31	Reunião de Pais da Recreação: agentes educacionais de 3ª, 4ª e 5ª etapa (1º Bimestre)
<b>ABRIL</b> 18 dias letivos	15	Feriado – Sexta-feira Santa
	21	Feriado – Tiradentes
	22	Ponto Facultativo
	18 a 29	Reunião de Pais: professores de 3ª, 4ª e 5ª etapa (1º Bimestre)
<b>MAIO</b> 22 dias letivos		
<b>JUNHO</b> 20 dias letivos	06 a 15	Avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças matriculadas nos Berçários I e II e organização da transição etária/desenvolvimento das crianças de Berçários.
	16	Feriado – Corpus Christi
	17	Ponto Facultativo
	22 a 30	Reunião de Pais da Recreação: agentes educacionais de 3ª, 4ª e 5ª etapa (2º Bimestre)
	22 a 30	Reunião de Pais de Berçário I, Berçário II e Classe Intermediária: professores e agentes educacionais (2º Bimestre).
	27/06 a 08/07	Reunião de Pais: professores de 3ª, 4ª e 5ª etapa (2º Bimestre).

<sup>1</sup> No período da tarde – Com dispensa de alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

	27 a 08/07	Passagem e adaptação interna e externa de crianças em Berçário I, Berçário II e Classe Intermediária considerando as possibilidades de cada unidade.
	13 a 24	Avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças matriculadas nas CI, 3ª, 4ª e 5ª etapas
	28 a 08/07	Preenchimento pelos professores de fichas de avaliação do processo de desenvolvimento/aprendizagem de crianças Classe Intermediária a 5ª etapa.
<b>JULHO</b> 05 dias letivos	1º	Prazo final para envio da relação de crianças de 5ª etapa constando endereço atualizado para organização da matrícula antecipada no Ensino Fundamental.
	05 a 07	Reunião Pedagógica com a Equipe Escolar (Diretores/as, professores/as coordenadores/as, professores/as, agentes educacionais/educadores/as infantis, agentes sociais e operacionais) - Avaliação do 2º Bimestre e Planejamento do 3º Bimestre de 2022
	08	Prazo final para Encaminhamento de FICHA DE OBSERVAÇÃO das crianças para triagem na Educação Especial.
	08	Entrega das Fichas de Avaliação de crianças pelos/as professores/as ao/à diretor/a de escola.
	08	Encerramento do Semestre Letivo.
	11 a 30/07	Férias Docentes.
	11 a 30/07	Férias Discentes (Crianças matriculadas em período parcial na Classe Intermediária, 3ª, 4ª e 5ª etapa e matriculadas em período parcial nos Berçários com vaga não vinculada ao exercício profissional da mãe ou responsável).
	21 a 29	Ações Formativas
<b>1º ACL</b> 1º Semestre	Data a ser definida no primeiro semestre	A atividade, elaborada pela equipe escolar, deverá ser nomeada.
<b>2º ACL</b> 1º Semestre	Data a ser definida no primeiro semestre	A atividade, elaborada pela equipe escolar, deverá ser nomeada.
<b>1º Semestre</b>	07/02 a 08/07	<b>103 dias letivos</b>
<b>AGOSTO</b> 23 dias letivos	01	Início das aulas para as crianças de período parcial e integral (Início do 2º Semestre Letivo).
	01 a 05	Continuidade do planejamento a ser realizado em HTPC e HTPI.
	22	<b>3º ACL:</b> Aniversário de Araraquara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

	23 a 02/09	Reunião de Pais da Recreação: agentes educacionais de 3ª, 4ª e 5ª etapa (3º Bimestre)
	23 a 02/09	Reunião de Pais de Berçário I, Berçário II e Classe Intermediária: professores/as e agentes educacionais (3º Bimestre).
	23 a 02/09	Reunião de Pais: professores/as de 3ª, 4ª e 5ª etapa (3º Bimestre).
	23 a 02/09	Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2023.
<b>SETEMBRO</b> 21 dias letivos	07	Feriado – Independência do Brasil
	08 a 30	Inscrição de alunos/as novos/as e Pré-Inscrição de gestante para o ano letivo de 2023.
<b>OUTUBRO</b> 18 dias letivos	03 a 05	Reunião Pedagógica com a Equipe Escolar (Diretores/as, professores/as coordenadores/as, professores/as, agentes educacionais/educadores/as infantis, agentes sociais e operacionais) - Avaliação do 3º Bimestre e Planejamento do 4º Bimestre de 2022
	12	Feriado – Nossa Senhora Aparecida
	10 a 31	Período de Formação de Classes/Turmas
	28	Ponto Facultativo – Dia do Funcionário Público
<b>NOVEMBRO</b> 19 dias letivos	02	Feriado – finados
	14	Ponto Facultativo
	15	Feriado – Proclamação da República
	29/11 a 08/12	Reunião de Pais da Recreação: agentes educacionais de 3ª, 4ª e 5ª etapa (4º Bimestre)
	29/11 a 08/12	Reunião de Pais: Berçário, Classe Intermediária, 3ª, 4ª e 5ª etapa: professores e agentes educacionais (4º Bimestre)
	28/11 a 09/12	Reunião de Pais: professores de 3ª, 4ª e 5ª etapa (4º Bimestre).
<b>DEZEMBRO</b> 15 dias letivos	06 a 22	“Formatura” da 5ª etapa. Data a ser definida pela Unidade Escolar
	A partir de 13	Atividades iniciais de adaptação interna, parcerias entre Berçários, Classe Intermediária e Recreação.
	06 a 20	Preenchimento de fichas de avaliação do processo de aprendizagem/desenvolvimento de crianças (Berçários, Classe Intermediária, 3ª, 4ª a 5ª etapa).
	20 a 23	Reunião Pedagógica com a equipe escolar: Avaliação 2022 e Planejamento 2023 (1).
	22	Encerramento do ano letivo.
	23	Entrega das Fichas de Avaliação de crianças por educadores/as e professores/as ao/à diretor/a de escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

	23	Encerramento do ano escolar e do atendimento de período integral.
<b>4º ACL</b> 2ºSemestre	Data a ser definida no segundo semestre	A atividade, elaborada pela equipe escolar, deverá ser nomeada.
<b>2º Semestre</b>	01/08 a 22/12	<b>97 dias letivos</b>

**Notas:**

- (1) Dispensa de todos os alunos, em um dia dentro do período indicado, mediante organização prévia da escola junto à comunidade escolar e com a ciência do Conselho de Escola.

**BIMESTRES LETIVOS:**

1º Bimestre: 07/02 a 29/04

2º Bimestre: 02/05 a 08/07

3º Bimestre: 01/08 a 30/09

4º Bimestre: 03/10 a 22/12

**Atividade de Cultura e Lazer (ACL):** Será obrigatória a realização de 04 ACL no ano, sendo uma delas 22/08 (Aniversário de Araraquara) já inclusa nos dias letivos de agosto.

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 406, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Araraquara - SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que, através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 04/2019, de 17/10/2019, pelo qual o Município de Araraquara delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Araraquara;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 35/2021-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o Conselho Municipal de Saneamento Básico, instância de controle social no âmbito do Município de Araraquara, instituído e nomeado, respectivamente, pela Lei Municipal nº 8.335/2014, de 03/11/2014 e através da Portaria nº 27.655/2021, reunido na manhã do dia 22 de dezembro de 2021, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 35/2021-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Araraquara, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE, em 16,83% (dezesesseis inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* será aplicado pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE a partir do mês de fevereiro de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE, em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. Os novos valores serão aplicados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE, a partir do mês de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Araraquara, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput*.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 406, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>					
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ÁGUA</b>		<b>ESGOTO</b>	
		<b>Tarifa</b>	<b>Parcela a</b>	<b>Tarifa</b>	<b>Parcela a</b>
		<b>(R\$/m³)</b>	<b>Deduzir(R\$)</b>	<b>(R\$/m³)</b>	<b>Deduzir(R\$)</b>
0 a 10	m³	1,93	0,00	1,93	0,00
11 a 20	m³	3,47	15,42	3,47	15,42
21 a 30	m³	4,95	44,94	4,95	44,94
31 a 40	m³	6,48	91,08	6,48	91,08
41 a 50	m³	7,69	139,86	7,69	139,86
51 a 100	m³	9,18	213,64	9,18	213,64
101 a 200	m³	10,83	380,46	10,83	380,46
Acima de 201	m³	12,90	789,77	12,90	789,77

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>					
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ÁGUA</b>		<b>ESGOTO</b>	
		<b>Tarifa</b>	<b>Parcela a</b>	<b>Tarifa</b>	<b>Parcela a</b>
		<b>(R\$/m³)</b>	<b>Deduzir(R\$)</b>	<b>(R\$/m³)</b>	<b>Deduzir(R\$)</b>
0 a 10	m³	0,97	0	0,97	0
11 a 20	m³	2,61	16,36	2,61	16,36
21 a 30	m³	4,95	63,32	4,95	63,32
31 a 40	m³	6,48	109,24	6,48	109,24
41 a 50	m³	7,69	157,37	7,69	157,37
51 a 100	m³	9,18	232,14	9,18	232,14
101 a 200	m³	10,83	396,87	10,83	396,87
Acima de 201	m³	12,9	810,45	12,9	810,45

<b>CATEGORIA COMERCIAL, PÚBLICA E ENTIDADES ASSISTENCIAIS</b>					
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>ÁGUA</b>		<b>ESGOTO</b>	
		<b>Tarifa</b>	<b>Parcela a</b>	<b>Tarifa</b>	<b>Parcela a</b>
		<b>(R\$/m³)</b>	<b>Deduzir(R\$)</b>	<b>(R\$/m³)</b>	<b>Deduzir(R\$)</b>
0 a 10	m³	4,17	0,00	4,17	0,00
11 a 20	m³	7,51	33,37	7,51	33,37
21 a 30	m³	10,96	102,51	10,96	102,51
31 a 40	m³	13,73	185,59	13,73	185,59
41 a 50	m³	16,09	280,03	16,09	280,03
51 a 100	m³	19,04	426,91	19,04	426,91
101 a 200	m³	22,66	790,45	22,66	790,45
Acima de 201	m³	27,01	1.656,36	27,01	1.656,36

CATEGORIA INDUSTRIAL					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa	Parcela a	Tarifa	Parcela a
		(R\$/m <sup>3</sup> )	Deduzir(R\$)	(R\$/m <sup>3</sup> )	Deduzir(R\$)
0 a 10	m <sup>3</sup>	4,95	0,00	4,95	0,00
11 a 20	m <sup>3</sup>	8,35	34,14	8,35	34,14
21 a 30	m <sup>3</sup>	11,80	103,08	11,80	103,08
31 a 40	m <sup>3</sup>	16,08	231,29	16,08	231,29
41 a 50	m <sup>3</sup>	18,02	309,42	18,02	309,42
51 a 100	m <sup>3</sup>	21,08	462,44	21,08	462,44
101 a 200	m <sup>3</sup>	25,16	869,50	25,16	869,50
Acima de 201	m <sup>3</sup>	29,68	1.775,19	29,68	1.775,19

CATEGORIA MUNICIPAL (RURAL)					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa	Parcela a	Tarifa	Parcela a
		(R\$/m <sup>3</sup> )	Deduzir(R\$)	(R\$/m <sup>3</sup> )	Deduzir(R\$)
0 a 10	m <sup>3</sup>	0,83	0,00	0,83	0,00
11 a 20	m <sup>3</sup>	1,50	6,66	1,50	6,66
21 a 30	m <sup>3</sup>	2,20	20,51	2,20	20,51
31 a 40	m <sup>3</sup>	2,75	37,11	2,75	37,11
41 a 50	m <sup>3</sup>	3,23	56,01	3,23	56,01
51 a 100	m <sup>3</sup>	3,80	85,37	3,80	85,37
101 a 200	m <sup>3</sup>	4,54	158,08	4,54	158,08
Acima de 201	m <sup>3</sup>	5,42	331,30	5,42	331,30

CATEGORIA MISTA					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA		ESGOTO	
		Tarifa	Parcela a	Tarifa	Parcela a
		(R\$/m <sup>3</sup> )	Deduzir(R\$)	(R\$/m <sup>3</sup> )	Deduzir(R\$)
0 a 10	m <sup>3</sup>	3,03	0,00	3,03	0,00
11 a 20	m <sup>3</sup>	5,49	24,38	5,49	24,38
21 a 30	m <sup>3</sup>	7,95	73,71	7,95	73,71
31 a 40	m <sup>3</sup>	10,12	138,35	10,12	138,35
41 a 50	m <sup>3</sup>	11,91	210,31	11,91	210,31
51 a 100	m <sup>3</sup>	14,13	321,45	14,13	321,45
101 a 200	m <sup>3</sup>	16,79	587,17	16,79	587,17
Acima de 201	m <sup>3</sup>	19,94	1.218,57	19,94	1.218,57

**NOTA:** A tarifa para retirada de água por carro tanque será de R\$ 27,01/m<sup>3</sup> (vinte e tres reais e doze centavos por metro cúbico), mediante preenchimento de declaração de que o volume adquirido não irá gerar esgotos. Caso contrário, esse valor será acrescido de 100% (cem por cento) sobre o valor cobrado.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

### 1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Vol faturado (10 x 1 m<sup>3</sup>) \* Tarifa de Água por m<sup>3</sup> (R\$ 1,93) – Parcela a deduzir (R\$ 0) = R\$ 19,30  
**Tarifa de Água (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 19,30**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água (25 m<sup>3</sup>) = Volume faturado (25 m<sup>3</sup>) \* Tarifa de Água por m<sup>3</sup> (R\$ 4,95) – Parcela a deduzir (R\$ 44,94)  
Tarifa de Água (25 m<sup>3</sup>) = R\$ 123,75 - R\$ 44,94  
**Tarifa de Água (25 m<sup>3</sup>) = R\$ 78,81**

### 2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Vol faturado (10 m<sup>3</sup>) \* Tarifa de Esgoto por m<sup>3</sup> (R\$ 1,93) – Parcela a deduzir (R\$ 0) = R\$ 19,30  
**Tarifa de Esgoto = R\$ 19,30**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto (25 m<sup>3</sup>) = Volume faturado (25 m<sup>3</sup>) \* Tarifa de Esgoto por m<sup>3</sup> (R\$ 4,95) – Parcela a deduzir (R\$ 44,94)  
Tarifa de Esgoto (25 m<sup>3</sup>) = R\$ 123,75 - R\$ 44,94  
**Tarifa de Esgoto (25 m<sup>3</sup>) = R\$ 78,81**

### 3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 19,30) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 19,30)  
Tarifa Total = R\$ 19,30 + R\$ 19,30  
**Tarifa Total (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 38,60**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total (25 m<sup>3</sup>) = (Tarifa de Água (25 m<sup>3</sup>) = R\$ 78,81) + (Tarifa de Esgoto (25 m<sup>3</sup>) = R\$ 78,81)  
Tarifa Total (25 m<sup>3</sup>) = R\$ 78,81 + R\$ 78,81  
**Tarifa Total (25 m<sup>3</sup>) = R\$ 157,62**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 406, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**
**ANEXO II**
**TABELA 2 - VALORES DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS**

SERVIÇO	UNIDADE	VALOR (R\$)
<b>I. Ligações de Ramais de Água e Esgoto</b>		
a) Água 20 mm (favor)	Serviço	238,93
b) Água 20 mm (contra)	Serviço	286,71
c) Água especial (favor)	Serviço	334,54
d) Água especial (contra)	Serviço	406,19
e) Água - ligação morta (favor)	Serviço	191,16
f) Água - ligação morta (contra)	Serviço	238,93
g) Complementação de água	Serviço	143,36
h) Desmembramento de ligação de água	Serviço	143,36
i) Água com rede na calçada	Serviço	143,36
j) Esgoto 100 mm (favor)	Serviço	334,50
k) Esgoto 100 mm (contra)	Serviço	525,64
l) Esgoto especial (favor)	Serviço	477,88
m) Esgoto especial (contra)	Serviço	716,79
n) Esgoto - ligação morta (favor)	Serviço	286,72
o) Esgoto - ligação morta (contra)	Serviço	477,88
p) Complementação de esgotos	Serviço	191,14
q) Esgoto com rede na calçada	Serviço	191,14
r) Água e esgoto na mesma vala	Serviço	621,22
s) Água e esgoto especial (> 12 m) na mesma vala	Serviço	764,60
t) Complementação de água e esgoto	Serviço	238,93
u) Água rede na calçada /Complementação de esgoto	Serviço	238,93
v) Água e esgoto - ligação morta	Serviço	430,08
w) Água e esgoto com rede na calçada	Serviço	238,93
<b>II. Religações de Ramais de Água e Esgoto</b>		
a) Religação completa (favor)	Serviço	238,93
b) Religação completa (contra)	Serviço	262,82
c) Religação da rede à calçada emergencial (favor)	Serviço	191,14
d) Religação da rede à calçada emergencial (contra)	Serviço	238,93
e) Religação c/ furo novo (favor)	Serviço	286,71
f) Religação c/ furo novo (contra)	Serviço	334,50
g) Religação c/ furo novo por MND (Método Não Destrutivo)	Serviço	184,07

h) Religação c/ furo novo da rede à calçada (favor)	Serviço	191,14
i) Religação c/ furo novo da rede à calçada (contra)	Serviço	238,93
j) Religação c/ furo novo - rede na calçada	Serviço	143,36
k) Religação c/ furo novo e esgoto	Serviço	621,24
l) Religação da calçada à caixa	Serviço	143,36
m) Troca de rede	Serviço	143,36
n) Troca de Rede por MND (Método Não Destrutivo)	Serviço	123,92
<b>III. Desobstrução de Ramal de Esgoto</b>		
a) Desobstrução ramal esgoto	Serviço	55,78
b) Desobstrução ramal esgoto - vareta	Serviço	55,78
c) Desobstrução ramal esgoto - hidro jato	Serviço	55,78
d) Desobstrução ramal esgoto - cano	Serviço	55,78
e) Desobstrução ramal esgoto - cabo mola	Serviço	55,78
f) Desobstrução ramal esgoto p/ sucção	Serviço	55,78
<b>IV. Troca de Registro</b>		
a) Troca registro cavalete-ramal 1/2	Serviço	27,66
b) Troca registro cavalete-ramal 3/4	Serviço	27,66
c) Troca registro externo-caixa 3/4	Serviço	27,66
d) Troca registro cavalete-ramal 32mm	Serviço	27,66
<b>V. Outros</b>		
a) Assentamento de hidrômetro	Serviço	36,90
b) Regularização de hidrômetro	Serviço	7,47
c) Calibração particular para hidrômetro 3/4	Serviço	132,68
d) Visita por agendamento não atendida	Serviço	10,52
e) Lacrar hidrômetro	Serviço	3,60
f) Mudança de local da caixa	Serviço	88,25
g) Limpeza de esgoto de fossas	m <sup>3</sup>	43,24
h) Cobrança de segunda via	Serviço	2,29
i) Cadastro ligação água/esgoto	Serviço	11,44
j) Cadastro ligação morta	Serviço	0,24
k) Cadastro troca rede	Serviço	0,24
l) Cadastro religação água	Serviço	0,24
m) Cadastro ligação água	Serviço	11,44
n) Cadastro ligação esgoto	Serviço	0,24
o) Desativar esgoto p/ factível	Serviço	18,51

<b>VI. Supressão de Ligações de Água</b>		
a) Cavalete/caixa	Serviço	40,81
b) Ramal passeio	Serviço	59,60
c) Rede/passeio	Serviço	86,02
d) Rede/via pública	Serviço	103,49
<b>VII. Reabertura de Ligações de Água</b>		
a) Cavalete/caixa	Serviço	39,33
b) Ramal passeio	Serviço	59,87
c) Rede/passeio	Serviço	86,26
d) Rede/via pública	Serviço	103,76
<b>VIII. Ligação Clandestina (by pass)</b>		
a) Retirada de ligação clandestina (by pass)	Serviço	288,93
<b>IX. Serviços de Conserto de Pavimentos</b>		
a) Asfalto a quente (CBUQ)	m <sup>2</sup>	118,06
b) Paralelo	m <sup>2</sup>	27,54
c) Bloquete	m <sup>2</sup>	55,52
<b>X. Vistoria para Ligação de Esgoto</b>		
a) Agrupada para Habite-se com ou sem programa de interesse social	Serviço	30,35
b) Esparsa para Habite-se com ou sem programa de interesse social	Serviço	91,04
c) Efluente não doméstico (empresas)	Serviço	303,44
d) Para Habite-se Edifício Vertical com ou sem programa de interesse social	Serviço	394,48
<b>XI. Veículos e Máquinas</b>		
a) Caminhão basculante 6m <sup>3</sup>	Hora	258,39
b) Caminhão pipa 6.000 litros	Hora	214,76
c) Caminhão toco carroceria	Hora	197,60
d) Retroescavadeira	Hora	200,75
<b>XII. Viabilidade técnica - Exame de viabilidade de empreendimento de infraestrutura de rede de abastecimento de água e coletora de esgoto, gestão de resíduos sólidos e drenagem sustentável</b>	Projeto	295,52
<b>XIII. Aprovação e fiscalização de projeto de infraestrutura de rede de abastecimento de água e coletora de esgoto, gestão de resíduos sólidos e drenagem sustentável</b>	m <sup>2</sup>	0,17

<b>XIV. Redes de água e esgoto, quando executadas diretamente pelo DAAE</b>		
Execução de redes de água e esgotos com fornecimento de todo material, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI's, EPC's necessários, sem recomposição de pavimento.		
<b>1. Redes de Água</b>		
a) Rede em tubo PVC PBA JEI, classe 15, DN 50 mm	m	69,98
b) Rede em tubo PVC DEFOFO JEI, classe 1 MPA, DN 100 mm	m	107,19
c) Rede em tubo PVC DEFOFO JEI, classe 1 MPA, DN 150 mm	m	157,02
d) Rede em tubo PVC DEFOFO JEI, classe 1 MPA, DN 200 mm	m	228,11
e) Rede em tubo PVC DEFOFO JEI, classe 1 MPA, DN 250 mm	m	320,61
f) Rede em tubo PVC DEFOFO JEI, classe 1 MPA, DN 300 mm	m	428,32
<b>2. Redes de Esgoto</b>		
a) Rede em tubo PEAD PBA, DN 100 mm	m	71,80
b) Rede em tubo PEAD PBA, DN 150 mm	m	87,69
c) Rede em tubo PEAD PBA, DN 200 mm	m	112,92
d) Rede em tubo PEAD PBA, DN 250 mm	m	142,20
e) Rede em tubo PEAD PBA, DN 300 mm	m	146,82
f) Rede em tubo PEAD PBA, DN 400 mm	m	229,56
g) Rede em tubo PEAD PBA, DN 500 mm	m	319,71
h) Rede em tubo PEAD PBA, DN 600 mm	m	546,37
i) Rede em tubo PEAD PBA, DN 800 mm	m	723,38
<b>XV. Poços de Visita Pré-Moldados de Concreto</b>		
a) Execução de poço de visita pré-moldado de concreto, dn 1000mm, com tampão de ferro fundido dn 600mm, T80, com fornecimento de todo material, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI's, EPC's necessários, sem recomposição de pavimento.		
a) profundidade de 1,50 m	unid	2.018,82
a) profundidade de 2,00 m	unid	2.313,63
b) profundidade de 2,60 m	unid	2.691,41
c) profundidade de 2,90 m	unid	2.817,65
d) profundidade de 3,50 m	unid	3.155,48
<b>XIV. Cruzetamento para Interligação de Rede Executada pelo Requerente à Rede Pública</b>		
a) Execução de cruzetamento de rede com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI's, EPC's necessários, sem material e sem recomposição de pavimento.	unid	5.601,64